

**LEI Nº 5.169 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCEDER REPASSE À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PATROCÍNIO – OBJETIVANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse advindo da Emenda Parlamentar impositiva nº 36000293346202000 à entidade abaixo discriminada, para a realização de procedimentos na área da saúde para atendimento aos portadores de deficiência e excepcionais, que serão executados pela Entidade, mediante os Programas de Trabalho apresentados e aprovados para o exercício financeiro de 2020:

<b>ENTIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR TOTAL ANO</b>
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS</b>	17.839.937/0001-58	R\$ 100.000,00

§1º Considera-se subvenção, para os efeitos desta Lei a transferência corrente, destinada a cobrir despesa de custeio das atividades da entidade beneficiada, pública ou privada.

§2º O valor da subvenção será feito em parcela única no valor integral da emenda parlamentar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a parcela paga até 10 (dez) dias úteis após a sanção da presente lei.

**Art. 2º** - Somente será concedido o repasse à entidade mediante prova da existência legal.

**Art. 3º** - A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos prestando contas à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

**Art. 4º** - As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**02.01.07.02.10.122.0024.1.524.3.3.50.41.00.00**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2020.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**